

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Leite Oeste, e dá outras providências.**

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a ASSOCIAÇÃO LEITE OESTE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom João VI, nº 935, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída no dia três de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 77.805.711/0001-68.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de outubro de 2011.